

RESOLUÇÃO CIR CARBONÍFERA nº 053/2021

A CIR da Região Carbonífera, durante reunião extraordinária realizada em 10/06/2021, e no uso de suas competências regimentais, e

Considerando a Portaria SES 454 de 30/04/2021 que autoriza a retomada de forma gradual e monitorada, dos eventos corporativos;

Considerando O Decreto nº 1276 de 17/05/2021 que estabelece as medidas de enfrentamento da Covid-19 no estado de SC;

Considerando o Decreto nº 1306 de 31/05/2021 que altera Art.1º do Decreto 1276, prorrogando a data de validade das medidas de enfrentamento da Covid-19 até 15/06/2021;

Considerando a Nota de Alerta nº 001/2021 de 31/05/2021 da Superintendência de Vigilância em Saúde/SES/SC, orientando sobre a intensificação das ações fiscalizatórias pelas vias competentes;

Considerando a Informação nº 0327/2021 de 04/06/2021 e a Informação nº 0328/2021 de 05/06/2021 da Diretoria Vigilância Estadual/SES/SC;

Considerando Avaliação do Risco Potencial para Covid-19, onde o Mapa de Risco Potencial classifica a Região Carbonífera no nível gravíssimo;

Considerando que o momento é de muita cautela para o não agravamento da situação na região e no estado de SC; que estamos com o número de casos positivos e número de óbitos crescendo rapidamente; que estamos com uma taxa de ocupação de 100% dos leitos de UTI disponíveis na região; que estamos com pacientes aguardando na fila por um leito UTI;

Considerando o Plano de Segurança Sanitária e Anexo 1-Plano de Ação, apresentado pela CERMOFUL para as eleições dia 13/06/2021 no município de Cocal do Sul;

RESOLVE:

Art. 1º - MANIFESTAR DE ACORDO com as **RECOMENDAÇÕES** da Diretoria de Vigilância Sanitária do Estado de SC para as eleições da **Cooperativa CERMOFUL-Cooperativa Fumacence de Eletricidade**, programada para ser realizada dia 13/06/2021 no município de Cocal do Sul, com estimativa de 15.000 associados aptos a votar dos municípios de Morro da Fumaça, Cocal do Sul, Urussanga, Içara, Criciúma e Pedras Grandes:

- Diante do cenário epidemiológico atual, a metodologia mais segura para realização da eleição, é utilizar formas atuais de ferramentas e tecnologia, através de dispositivos digitais ou transferir o evento para quando o cenário apontar indicadores mais baixos de transmissão do vírus e uma maior cobertura vacinal da população.

Art. 2º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua assinatura.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.



Murilo Debiasi Ferrareis
Coordenador CIR Carbonífera

Criciúma, 10 de junho de 2021.

A handwritten signature in black ink, consisting of a series of loops and curves, positioned at the bottom center of the page.